



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 09 DE MAIO DE 2022.
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2022.1 (PSSPS-2022.1)
Versão consolidada em 17 de maio de 2022

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, e considerando o contido no Processo n.º 23005.013252/2022-78, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** visando à seleção de candidatos a **Professor Substituto (PSSPS-2022.1)**, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações; do Decreto n.º 9.739/2020; da Portaria MEC n.º 243/2011; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05/2009 e da Resolução COUNI n.º 38/2017 e suas atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI n.º 038, de 30 de março de 2017.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado com a aplicação de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O candidato será avaliado pela Comissão Especial de Seleção (COES) que será instituída pela CCS, de acordo com os artigos 5º e 6º da Resolução COUNI n.º 038, na data prevista no Anexo III deste Edital.

1.6. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.7. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A distribuição das vagas e dos requisitos básicos exigidos, por área e unidade de acadêmica, constam do Anexo II deste Edital.



1.9. Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada unidade acadêmica, constam do Anexo I deste Edital:

a) as unidades acadêmicas funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades, localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS; e

b) a Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) está localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, esquina com a rua Manoel Santiago, Jardim da Figueira, CEP 79824-140, Dourados-MS.

1.10. As informações sobre o PSSPS-2022.1/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.substituto@ufgd.edu.br.

1.11. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do certame: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita no período de 11 a 15 de maio de 2022, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1> por meio da Área do candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>.

2.1.1. A primeira etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para candidatos portadores da titulação exigida no ANEXO II ou titulação superior – quadro de vagas para 1ª etapa.

2.1.2. A segunda etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para as áreas **sem candidatos aprovados ou inscritos na 1ª etapa**. A titulação exigida na segunda etapa será publicada em edital específico, na data definida no cronograma.

2.1.3. A inscrição neste certame será online, por meio da página do processo seletivo, no período estabelecido no Anexo III, com estrita observância das normas contidas aqui e na Resolução COUNI n.º 038/2017, sob inteira responsabilidade do candidato.

2.1.4. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2. O candidato, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do certame no link <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1>;

b) acessar a Área do candidato em <https://selecao.ufgd.edu.br/>;

b) ler cuidadosamente este Edital, e aceitar as condições aqui descritas;

c) preencher a ficha de inscrição eletrônica selecionando a área a que deseja concorrer; e



d) enviar digitalizados, em apenas UM ARQUIVO, a CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e do DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado; e a **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES** (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>) com os **COMPROVANTES CORRESPONDENTES**, conforme tabela de títulos disponível na página do processo seletivo.

2.2.2 O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, ou, na falta desses documentos, apresentar declaração em formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, de que os entregará no ato de assinatura do contrato. Nesse último caso, o formulário deverá estar acompanhado de declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato está vinculado, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

2.2.3. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF.

2.2.4. O envio da declaração em formulário próprio, conforme especificado no item 2.2.2, **NÃO** valerá para fins de pontuação de títulos.

2.3. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do candidato.

2.5. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que candidatos com titulação superior (doutor ou mestre) possam se inscrever neste certame, desde que atendam às áreas de conhecimento citadas e à titulação especificada em edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.



3.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal n.º 8.112/90.

3.3. Para as áreas que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos contratados, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

3.3.1. No caso de não haver candidato inscrito ou haver candidato não habilitado para a vaga reservada às PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do processo seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

3.4. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a candidato PcD, durante a vigência do processo seletivo, aplicando-se o percentual de cinco por cento das vagas para candidatos PcD, a 5ª vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato PcD, será destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a referida vaga. Enquanto os demais candidatos PcD classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6. O candidato que não seja pessoa com deficiência e que se inscrever para as áreas contempladas por vagas de reserva, concorrerá ciente de que, independentemente da classificação geral que obtenha no processo seletivo, será assegurada a vaga ao candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em melhor classificação.

3.7. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando:

a) laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e,

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, caso haja necessidade.

3.7.1. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo.



3.7.2. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.8. A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será indeferida:

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;

b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 3.1.1.

3.9. O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.9.1. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

4.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo optando por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), de forma concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/14.

4.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.990/14, a reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

4.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aprovado dentro do número de vagas da ampla ocorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.3. Em caso de desistência de candidato aprovado na vaga reservada a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

4.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



4.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação no certame.

4.4. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.

4.4.1. No surgimento de novas vagas, para cargos que não tiveram reserva a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aplicando-se o percentual de vinte por cento das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a 3ª vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato autodeclarado negro (preto/pardo) classificado e homologado, enquanto os demais candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados, serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.5. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04 de 06 de abril de 2018.

4.6. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos, exceto nos casos de solicitação de atendimento diferenciado.

4.7. As inscrições nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do concurso público.

4.8. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este processo seletivo.

4.9. Após a divulgação do resultado preliminar das provas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados.

4.9.1. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4 de 06 de abril de 2018.

4.9.2. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e em nenhuma hipótese a heteroidentificação será



realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

4.9.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

4.10. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

4.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.12. O candidato que **recusar a realização da filmagem** do procedimento para fins de heteroidentificação ou o candidato que **não comparecer ao procedimento de heteroidentificação** terá sua autodeclaração não confirmada.

4.13. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.

4.15. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que considerará em sua análise: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.16. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do certame (conforme §1º do art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018) o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.

4.17. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO



- 5.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização da Prova Didática. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.
- 5.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: salas térreas; acesso para cadeirante; autorização para uso de aparelho médico imprescindível; e espaço para amamentação.
- 5.3.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.4.** A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.
- 5.4.1.** O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.
- 5.5.** O candidato que necessitar de sala térrea, acesso para cadeirante ou autorização para uso de aparelho médico imprescindível deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário, especificando as condições para realizar a prova e os equipamentos próprios, considerando a natureza da deficiência.
- 5.5.1.** Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
 - b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 5.5.2.** O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.
- 5.6.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Presidente da Comissão mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.
- 5.7.** O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo
- 5.8.** A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.



6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Seleção/COES será composta de acordo com os **artigos 5º e 6º, da Resolução COUNI n.º 38/2017** e divulgada na data prevista no Anexo III deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo é composto de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. A etapa da **Prova Didática será realizada de forma presencial**, em sessão pública registrada pela Comissão Especial de Seleção/COES por meio de gravação de áudio e vídeo ou apenas de áudio, sendo vedada a gravação pelo candidato, mas podendo este, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

7.3. Os membros das COES, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou aposentados da UFGD, poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

7.4. A Prova Didática é pública, porém **NÃO** será permitida a presença dos demais candidatos.

7.5. As provas serão realizadas na data estabelecida no Anexo III deste Edital, em horários especificados em edital de convocação a ser publicado na página do processo seletivo.

7.6. As provas didática e de títulos ocorrerão de acordo com o estabelecido **nos artigos 10 a 12, da Resolução COUNI n.º 38/2017**.

7.7. A classificação final ocorrerá de acordo com o **artigo 13 da Resolução COUNI n.º 38/2017**.

7.8. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios elencados no **artigo 14 da Resolução COUNI n.º 38/2017**.

7.8.1. Caso um ou mais dos candidatos empatados sejam maiores de 60 (sessenta) anos, o critério da idade será utilizado em primeiro lugar no processo de desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1. Havendo discordância quanto ao cumprimento deste Edital ou em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, os candidatos poderão formalizar recurso dirigido à CCS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado final.

8.1.1. Os recursos sobre os resultados deverão ser encaminhados por meio da Área do Candidato, conforme Cronograma deste Edital e informações constantes de editais específicos.

8.2. Os prazos para recursos não terão início nem se encerrarão em dia não útil.



8.3. Não serão aceitos recursos via fax ou postal, tampouco recursos extemporâneos e/ou em desacordo com os editais específicos.

9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO NESTE PROCESSO

9.1. Poderão se inscrever candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, **desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste Edital.**

9.2. Estão impedidos de serem contratados os candidatos aprovados:

a) ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei n.º 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e/ou qualquer outra licença;

b) ocupantes de cargo, emprego, ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, **de categoria funcional de nível médio**, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei n.º 8.745/1993, nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos.

10. DO REGIME DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. O professor substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho indicados no **§ 4º do artigo 1º da Resolução COUNI n.º 38/2017**.

10.2. Os professores substitutos ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei n.º 8.647/1993.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo



efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, devendo ser paga mensalmente em parcela única composta pelos rendimentos de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme os quadros a seguir.

Titulação	Jornada de 40h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Aperfeiçoamento	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
Graduação	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85

Titulação	Jornada de 20h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21
Mestrado	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
Especialização	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
Aperfeiçoamento	R\$ 2.236,32	R\$ 111,82	R\$ 2.348,14
Graduação	R\$ 2.236,32	-	R\$ 2.236,32

11.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação e a área de formação estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

11.3. Na hipótese de reabertura da seleção para titulação diversa da exigida inicialmente, o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) deve corresponder à tabela da nova exigência de titulação.

11.4. A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme legislação vigente.

12. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, é fornecida pela PROGESP, após a publicação da contratação do candidato no DOU. Contudo, encontra-se disponível em <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2022-1>.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de até (12) meses, de acordo com a necessidade da UFGD e vigorará a partir da sua assinatura.

13.2. Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.

13.3. De acordo com a necessidade da UFGD, há possibilidade de prorrogação dos contratos de professor substituto, desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

14. DO CONTRATO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da



Lei n.º 8.745/1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da UFGD.

14.2. O contrato do professor substituto extinguir-se-á, de acordo com o artigo 2º da Resolução COUNI n.º 38/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A COES, designada por Instrução de Serviço da CCS, deverá providenciar o encaminhamento de todos os documentos produzidos por ocasião do processo seletivo, à CCS.

15.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação neste processo seletivo, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

15.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no processo seletivo, os candidatos serão convocados a se apresentar à PROGESP da UFGD, munidos da documentação necessária citada no item 12, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Portaria de Contratação no DOU.

15.4. A presente seleção terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação no DOU do edital de homologação dos resultados, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta), podendo, no seu período de validade, serem contratados outros candidatos, desde que obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

15.6. O candidato deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a PROGESP e, em última instância, a Reitoria.

Nelson Tsuji Junior,
Coordenador do Centro de Seleção.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2022.1
Versão consolidada em 17 de maio de 2022

Anexo I – INFORMAÇÕES

Unidade Acadêmica	E-mail
Faculdade de Educação a Distância (EaD)	direcaoead@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais (FCBA)	fcba@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET)	facet@ufgd.edu.br
Faculdade de Engenharia (FAEN)	faen@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Humanas (FCH)	fch@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	cadfcs@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	fca@ufgd.edu.br
Faculdade Intercultural Indígena (FAIND)	faind@ufgd.edu.br
Faculdade de Educação (FAED)	sadfaed@ufgd.edu.br
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR)	fadir@ufgd.edu.br



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2022.1

Versão consolidada em 17 de maio de 2022

Anexo II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA – 1ª ETAPA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
	A/C	PP	PCD	TOTAL		
Libras / Linguística	CR	-	-	-	40	1. Graduação em qualquer área do conhecimento com proficiência em Língua Brasileira de Sinais, Licenciatura em Letras/Libras ou Especialista em Libras; 2. Mestrado em Letras, Linguística, Estudos da Linguagem, Estudos da Tradução, Linguística Aplicada, Educação Bilíngue ou Educação.
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - FADIR						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
	A/C	PP	PCD	TOTAL		
Relações Internacionais/Economia Política Internacional	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Relações Internacionais; 2. Mestrado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Economia Política ou Interdisciplinar 3. Doutorado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Economia Política ou Interdisciplinar.
Direito Civil	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Direito. 2. Mestrado em Direito ou Interdisciplinar; 3. Doutorado em Direito ou Interdisciplinar.
Prática Jurídica	1+C R	-	-	1	40	1. Graduação em Direito. 2. Especialização em Direito ou Interdisciplinar. 3. Mestrado em Direito ou Interdisciplinar. Obs.: inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, sem impedimentos para advogar.
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS - FCBA						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
	A/C	PP	PCD	TOTAL		
Biociência	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Biotecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Engenharia Biotecnológica. 2. Mestrado em Biotecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Biotecnológica ou Bioquímica e Bioprocessos; 3. Doutorado em Biotecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Biotecnológica ou Bioquímica e Bioprocessos.
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS - FACET						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
	A/C	PP	PCD	TOTAL		
Matemática	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Matemática: (Licenciatura ou Bacharelado); 2. Mestrado em Matemática, Mestrado Profissional em Matemática, Mestrado em Engenharia de Sistemas (área de concentração em modelagem matemática); 3- Doutorado em qualquer área
Educação Matemática	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Licenciatura em Matemática; 2. Mestrado em Educação Matemática, Educação Científica e Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática.
Química Geral	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química; 2. Mestrado em Química; 3. Doutorado em Química.
Ciência da Computação/Rede de Computadores	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação ou Informática; 2. Mestrado em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação ou Informática; 3. Doutorado em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia de Telecomunicações, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação ou Informática.
Ensino de Química	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Licenciatura em Química; 2. Mestrado em Ensino de Ciências, Ensino de Química, Educação ou Educação Científica e Tecnológica; 3. Doutorado em Ensino de Ciências, Ensino de



UFPGD Universidade Federal da Grande Dourados
Coordenadoria do Centro de Seleção

						Química, Educação ou Educação Científica e Tecnológica.
Física/Ensino de Física	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Física ou Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física; 2. Mestrado em Educação, Educação para a Ciência, Ensino de Física, Educação Científica e Tecnológica ou Ensino de Ciências; 3. Doutorado em Educação, Educação para a Ciência ou Educação Científica e Tecnológica.
Física Geral	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Física ou Engenharia Física; 2. Mestrado em Física, Física da Matéria Condensada, Ciências, Ciências de Materiais, Ciência e Tecnologia Ambiental, Recursos Naturais, Mestrado em Ensino de Física, Mestrado em Ensino de Ciências, Mestrado em Educação, Mestrado em Educação Científica ou Mestrado Profissional em Ensino de Física. 3. Doutorado em Física, Física da Matéria Condensada, Ciências, Ciências de Materiais, Ciência e Tecnologia Ambiental, Recursos Naturais, Mestrado em Ensino de Física, Mestrado em Ensino de Ciências, Mestrado em Educação, Mestrado em Educação Científica ou Mestrado Profissional em Ensino de Física.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Pedagogia - Formação de professores(as)	A/C	PP	PCD	TOTAL	40	1. Graduação em Pedagogia; 2. Mestrado em Educação; 3. Doutorado em Educação.
	CR	-	-	-		
Educação Física Escolar e Saúde	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Educação Física ou áreas afins; 2. Mestrado em Educação Física ou áreas afins; 3. Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
FACULDADE DE ENGENHARIA - FAEN						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Engenharia de Alimentos	A/C	PP	PCD	TOTAL	40	1. Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos; 2. Mestrado em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos; 3. Doutorado em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.
	CR	-	-	-		
Engenharia Mecânica	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Engenharia Mecânica; 2. Mestrado em Engenharia Mecânica; 3. Doutorado em Engenharia Mecânica.
FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA - FAIND						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Licenciatura em Educação do Campo	A/C	PP	PCD	TOTAL	40	1. Graduação em Pedagogia, História, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação do Campo ou Licenciatura Intercultural Indígena; 2. Mestrado em Educação, Educação e Territorialidade, História ou Ciências Sociais; 3. Doutorado em Educação, História ou Ciências Sociais.
	CR	-	-	-		
Linguística, Letras e Artes / Linguística Aplicada, Linguagens	1+CR	-	-	1	40	1. Graduação em Letras; 2. Especialização em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada. 3. Mestrado em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada.
Linguística / Línguas Indígenas	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Letras, ou em Licenciatura Intercultural Indígena ou em Pedagogia; 2. Especialização em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada. 3. Mestrado em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada.
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS - FCH						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Geografia Urbana	A/C	PP	PCD	TOTAL	40	1. Graduação em Geografia; 2. Mestrado em Geografia.
	CR	-	-	-		
História do Brasil / História Regional	CR	-	-	-	40	1. Graduação em História; 2. Especialização ou Residência; 3. Mestrado em História; 4. Doutorado em História.
Psicologia Fenomenológico-Existencial	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Psicologia; 2. Especialização ou Residência; 3. Mestrado em Psicologia.
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FCA						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Zootecnia e Recursos Pesqueiros: Aquicultura	A/C	PP	PCD	TOTAL	40	1. Graduação em Aquicultura, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Pesca, Zootecnia, Biologia ou Medicina veterinária; 2. Mestrado na área de Recursos Pesqueiros e Zootecnia; 3. Doutorado na área de Recursos Pesqueiros e Zootecnia.
	CR	-	-	-		



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados
Coordenadoria do Centro de Seleção

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS						
ÁREA	VAGAS				CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
	A/C	PP	PCD	TOTAL		
Técnica operatória e cirurgia experimental	CR	-	-	-	40	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Cirurgia geral e Registro ativo no CRM.
Semiologia Médica	CR	-	-	-	20	1. Graduação em Medicina; 2. Residência ou especialização em Clínica Médica, Pediatria ou Cirurgia Geral e registro ativo no CRM.

Fonte: Dados consolidados pela PROGESP e encaminhados à CCS em abril de 2022.

Legenda: CH – Carga Horária; CR - Cadastro Reserva



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2022.1

Versão consolidada em 17 de maio de 2022

Anexo III – CRONOGRAMA

Data		Atividade	Local e Horários
09/05/2022		Divulgação do Edital de Abertura	Pela Internet, na página do processo seletivo
09/05/2022		Divulgação dos pontos para a prova didática e da bibliografia sugerida	Pela Internet, na página do processo seletivo
1ª Etapa de inscrição			
1ª etapa	De 11 a 15/05	Inscrição para candidatos portadores da titulação exigida nas vagas do ANEXO II ou titulação superior	Das 8h do primeiro dia às 17h do último dia de inscrição, na Área do candidato
	18/05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e solicitações de atendimento diferenciado	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	18/05	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
	19/05	Interposição de recursos quanto às inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	20/05	Resposta aos Recursos de inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	20/05	Homologação de inscrições e de atendimento diferenciado da 1ª etapa	
Provas dos homologados na 1ª etapa			
1ª etapa	20/05	Publicação do horário do sorteio de pontos e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo
	23/05	Sorteio de pontos para a prova didática	De acordo com edital específico divulgado pela Internet, na página do processo seletivo
	24 e 25/05	Prova Didática e Prova de Títulos	
	27/05	Divulgação do Resultado Final	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	30 e 31/05	Interposição de recursos do Resultado Final	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	02/06	Resposta aos Recursos do Resultado Final	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	02/06	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa	
2ª Etapa de inscrição			
	02/06	Divulgação do quadro de titulações exigidas para as vagas da 2ª etapa	Pela Internet, na página do processo seletivo
2ª etapa	03 a 06/06	Inscrição para candidatos portadores da titulação exigida para as vagas da 2ª etapa	Das 8h do primeiro dia às 17h do último dia de inscrição, pela Internet, na página do processo seletivo
	10/06	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e solicitações de atendimento diferenciado	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	10/06	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
	13/06	Interposição de recursos quanto às inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	15/06	Resposta aos Recursos de inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	15/06	Homologação de inscrições e de atendimento diferenciado da 2ª etapa	
Provas dos homologados na 2ª etapa			
2ª etapa	15/06	Publicação do horário do sorteio de pontos e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo
	20/06	Sorteio de pontos para a prova didática	De acordo com edital específico divulgado pela Internet, na página do processo seletivo
	21 e 22/06	Prova Didática e Prova de Títulos	
	24/06	Divulgação do Resultado Final	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	27 e 28/06	Interposição de recursos quanto ao Resultado Final	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	30/06	Resposta aos Recursos do Resultado Final	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	30/06	Homologação do Resultado Final da 2ª Etapa	